



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. à 9ª Comissão

C/C a DSAIS

10/05/16

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 549957
Classificação 06.02.031.1.1
Data 10/05/2016

À equidade dos órgãos de 9ª Comissão, tendo em conta o despacho do senhor DSAIS. 12/5/2016

À Sr. Chefe do GAB, julga-se que esta documentação deverá ser disponibilizada na AP (no separador eleições e Comissões de Órgãos?) Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República Dra. Maria José Ribeiro c/ a 9ª Comissão - 2016-05-10

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1712 ENT.: PROC. Nº:	10/05/2016

ASSUNTO: Pedido de audição parlamentar em Comissão de Saúde - Nomeação da Presidente do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde

Car. Maria José,

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, de junto enviar a V. Exa. cópia do ofício n.º 4775, datado de 09 de maio de 2016, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde relativo ao assunto mencionado em epígrafe, solicitando o envio do mesmo à Comissão de Saúde.

Solicitamos ainda, os bons ofícios, no sentido de que a referida audição possa ocorrer na semana de 16 a 20 maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Nuno Araújo



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Eng. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT: PROC. Nº: 266 2015	DATA
----------------	--------------------	---	------

**Assunto: Pedido de audição parlamentar em Comissão de Saúde
- Nomeação da Presidente do Conselho de Administração da Entidade
Reguladora da Saúde**

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de requerer a V.Exas o agendamento da audição parlamentar da Doutorada Sofia Ribeiro Nogueira Soares da Silva, indicada para Presidente da Entidade Reguladora da Saúde, nos termos previstos no artº 17º da Lei Quadro das entidades reguladoras - Lei 67/2013 de 28.8. - e no artº 35º dos Estatutos da Entidade Reguladora da Saúde aprovados pelo Decreto-lei 128/2014 de 22.8.

Junta-se, para instrução, o parecer de ADEQUADO da CRESAP relativo à personalidade a designar e que conclui revelar um percurso profissional, bem como um perfil pessoal, que "indiciam a presença de orientação estratégica e de resultados, aliada a capacidades de liderança e independência".

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Gabinete

Paula Maia Fernandes

Personalidade a designar para o Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde DELIBERAÇÃO N.º 38 /2016

Autores: Comissão Técnica Permanente: Prof. Doutor João Bilhim; Prof. Doutora Margarida Proença; Prof. Doutor José Luís Nascimento; Dr.ª Maria Helena Dias Ferreira.

NOTA:

Este é um parecer não vinculativo nos termos no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 71/2007, republicado nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e n.º 3 do artigo 1º da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro. É um parecer válido apenas para o perfil em causa.

Lisboa

04/05/2016

Por ofício, dirigida ao Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), recebido a 21 de abril de 2016, o Governo, através do Senhor Ministro da Saúde, solicitou a avaliação curricular e de adequação de competências de uma personalidade para assumir o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde. O processo veio instruído com o currículo da personalidade a designar, com a resposta ao Formulário de Avaliação Curricular a que se refere o nº2 do artigo 4º do Regulamento de Avaliação dos Gestores Públicos e do perfil específico do cargo nos pontos em que o mesmo se diferenciava do perfil genérico em uso na CReSAP. A personalidade em questão assinou a declaração autorizando a divulgação do parecer da CReSAP, e declarou não ter qualquer impedimento ou incompatibilidade para o exercício do cargo. Nos termos do nº 4 do artigo 17º da Lei 128/2015, de 3 de setembro, será publicitada a conclusão deste parecer após a designação da personalidade indigitada pelo Governo.

Nos termos da secção II do Regulamento de Avaliação Curricular e Parecer sobre a Adequação do Perfil ao Cargo de Gestor Público, o Presidente da CReSAP designou relatora do parecer a vogal permanente Profª Doutora Margarida Proença, competindo o contraditório ao Profª José Luís Nascimento. A personalidade indigitada foi entrevistada no dia 29 de abril de 2016, pelas 11h 30, tendo a entrevista sido conduzida pelos Professores Margarida Proença e José Luís Nascimento, vogais permanentes da CReSAP. Foi, posteriormente, marcada uma reunião da Comissão Técnica Permanente (CTP), para o dia 4 de maio de 2016.

Enquadramento

A Entidade Reguladora da Saúde é uma entidade pública independente que tem por missão a regulação da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde¹. Cabe-lhe assim supervisionar os estabelecimentos de saúde no que respeita aos requisitos para o exercício da atividade e de funcionamento, incluindo o licenciamento, a garantia dos direitos relativos ao acesso aos cuidados de saúde, bem como à prestação de cuidados de saúde de qualidade e à legalidade e transparência das relações económicas entre os diversos operadores, e à concorrência no setor da saúde. Desde 2006, a atividade da ERS tem vindo a tornar-se mais significativa. Entre 2006 e 2015, o

¹ In Relatório de Atividades de 2015, pg.1.

<https://www.ers.pt/uploads/document/file/8179/Relat rioactividades 2015 ERS final .pdf>

número de estabelecimentos de saúde registados na ERS aumentou cerca 157%, enquanto o crescimento no número de entidades foi na ordem dos 113%.

De acordo com dados do Relatório de Atividades de 2015, a Entidade Reguladora da Saúde contava, no final desse mesmo ano, com 58 colaboradores. O orçamento previsto para 2016 contempla uma receita global de 5.768.500 €, 99% dos quais proveniente de taxas diversas, nomeadamente taxa de registo, contribuição regulatória e taxas de vistoria em sede de licenciamento², sendo que desde 2006 que a ERS não utiliza verbas provenientes de transferência do Orçamento de Estado. Contudo, o Relatório de Atividade de 2015 não fornece qualquer informação sobre as suas contas; aparentemente, a sua apresentação estará contida num outro documento – Relatório de Gestão. De acordo com o último relatório de gestão publicamente divulgado no sítio oficial da ERS, e correspondente ao ano de 2014, o valor total da despesa correspondeu a 44,12% das receitas cobradas.

A governação da ERS baseia-se num conselho de administração, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Saúde. Está ainda previsto um Conselho Consultivo, a quem compete emitir parecer prévio, e não vinculativo, sobre as diversas questões respeitantes às funções reguladoras da ERS. O mesmo integra representantes dos utentes, dos estabelecimentos de natureza privada e do setor social, das associações públicas profissionais e demais associações profissionais do setor da saúde.

No sítio oficial da ERS não existe qualquer referência detalhada a vencimentos auferidos pelos membros do Conselho, ainda que de acordo com o Relatório de Gestão de 2014 venha indicado um montante global remuneratório para os órgãos sociais de 228.928 euros.

É do confronto entre a documentação apresentada e o perfil padrão como se encontra abaixo especificado, e ainda com base nas informações produzidas em sede de entrevista que é emitido o presente parecer.

1. Presidente da ERS: Professora Doutora Sofia Ribeiro Nogueira Soares da Silva

2. Liderança: Influenciar o comportamento e a +

² Plano de Atividades 2016, pg.33.

https://www.ers.pt/uploads/document/file/7857/Plano_actividades_ERS_2016.pdf

<p>atitude de outros (pessoas, grupos ou organizações, nomeadamente órgãos reguladores) através da capacidade de abertura, gosto pelo trabalho em equipa, garantindo o princípio da oportunidade e aplicação de normas sancionatórias. Trabalhar com os outros, valorizando-os e não pelos outros, sem se deixar "capturar"</p>	<p>O percurso profissional é indiciador desta competência. A personalidade indigitada desempenhou diversos cargos de gestão académica, tendo sido eleita para a direção da Associação Portuguesa de Economia de Saúde, o que indicia reconhecimento dos pares. A liderança do Projeto Acreditar, por parte da Universidade Católica, exemplifica ainda esta competência.</p>
<p>3. Motivação para o cargo: Dar primazia aos fatores endógenos, traduzidos numa orientação pessoal, intelectual, emocional e cívica para o interesse nacional e social sobrepondo-os a outros interesses. Necessidade de conjugar o interesse individual com o profissional, mantendo um justo equilíbrio e uma atitude ética.</p>	<p>+ De natureza endógena alicerçada nos desafios do trabalho e na realização pessoal.</p>
<p>4. Orientação Estratégica e para Resultados: Orientar-se para políticas de longo prazo evitando a "visão de túnel" focada num único mandato e compreensão revelada da importância dos níveis socialmente ótimos das rendas, do excedente do consumidor e da política de incentivos através de resultados concretos traduzidos por medidas que garantam a igualdade de oportunidades concorrenciais atuais ou potenciais e o respeito pelos interesses da sociedade em geral.</p>	<p>+ As funções desempenhadas indiciam uma orientação estratégica, que a personalidade indigitada exemplifica com a elaboração de um estudo sobre o setor das farmácias, que permitiu estimar o impacto da Lei da Concorrência na eficiência e no bem estar social, e que veio a resultar numa recomendação da Autoridade da Concorrência com vista a eliminar restrições e distorções de mercado exemplifica a presença de uma capacidade real de orientação para políticas de longo prazo. A personalidade indigitada participou ainda na equipa de análise estratégica, no contexto do Ministério da Saúde, com vista a acompanhar os modelos de gestão hospitalar (2008-09). A sua formação académica, bem como os trabalhos que tem vindo a desenvolver, indiciam conhecimento bastante das abordagens da regulação económica. Finalmente, a análise do seu perfil pessoal sugere a presença de uma forte orientação para resultados.</p>
<p>5. Orientação para o cidadão e serviço de interesse público: Otimizar os recursos públicos através da prestação de serviços de qualidade elevada e pelo exercício das liberdades fundamentais tais como a liberdade de escolha e de oportunidade.</p>	<p>+ A personalidade indigitada exemplifica esta competência com um estudo que elaborou em 2006 para a Autoridade da Concorrência, sobre a liberdade de escolha do doente no sistema de saúde português; o estudo conclui com diversas recomendações, sublinhando a importância do aumento da liberdade de escolha e de um funcionamento mais concorrencial do setor, possibilitando ganhos de eficiência e de qualidade.</p>
<p>6. Gestão da Mudança e Inovação Revelar capacidade para caracterizar e identificar as</p>	<p>+ Refere o envolvimento em dois estudos</p>

<p>tendências atuais e evolutivas do contexto, bem como dos seus diversos intervenientes e intervir no sentido da resolução de problemas existentes ou da prevenção de problemas futuros, de forma eficaz e tendo sempre em conta o interesse público e do cidadão. Capacidade para avaliar o impacto das políticas públicas e atuar em conformidade.</p>	<p>para a missão para os Cuidados de Saúde Primários, e que vieram a ser instrumentais na reforma dos cuidados de saúde primários. Por outro lado, a análise do seu perfil pessoal sugere abertura a desafios e capacidade para encontrar soluções.</p>
<p>7. Experiência Profissional: Possuir trajeto profissional consistente, no mínimo de 12 anos, dos quais 5 de experiência em órgãos de regulação/ auditoria ou ensino nesta área ou afim. Valoriza-se o conhecimento significativo do setor a ser regulado, embora se considere que a experiência apenas num operador pode colocar o perigo de "captura"</p>	<p>+ Ainda que com uma experiência enquanto chefe de compras numa empresa privada, entre 1995 e 1998, e de consultoria numa empresa de prestação de serviços de consultoria económica (2004-06), de que foi sócia fundadora, veio a assumir de forma clara as funções de docência e investigadora do ensino superior. Entre 2005 e 2007 foi professora adjunta convidada na Escola Superior de saúde da Universidade de Aveiro, e desde 2004 é docente da Universidade Católica do Porto. O currículo apresentado refere atividade letiva na áreas da economia e políticas da saúde, bem como investigação aplicada, nomeadamente na área dos custos de saúde, situação concorrencial no setor das farmácias, entre outros. Na Universidade Católica, exerceu diversos cargos de gestão académica, tendo sido diretora do Executive Master em Gestão na Saúde (2010-15), da pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde (2004-11) e da pós-graduação em Gestão de Organizações sem fins Lucrativos (2006-08). Entre 2005 e 2008, foi eleita vogal da direção da Associação Portuguesa de Economia da Saúde, de que veio a ser vice-presidente entre 2008 e 2010.</p>
<p>8. Formação Académica: Apresentar formação académica de qualidade (posição nos ranking conhecidos desse curso/Faculdade/universidade); Classificação final; Quantidade de formação formal (atribuidora de graus académicos), relação com o trajeto profissional, e alinhamento com o cargo em causa.</p>	<p>+ Licenciatura em Economia pela Universidade do Porto (Faculdade de Economia, 1997). Msc.in Health Economics, University of York, 1998. Ph.D. em Economia, com uma tese intitulada <i>Economic Perspectives on Quality in Health Care</i>, University of York, 2003.</p>
<p>9. Formação Profissional: Mostrar a adequação/relação entre a formação profissional específica que foi obtendo, o trajeto profissional descrito e o cargo em causa</p>	<p>+ Pós-graduação em Consultoria Social no âmbito do Projeto Acreditar.</p>
<p>10. Espírito de missão: Revelar orientação para a concretização de uma missão e visão, que tenha em linha de conta o superior interesse do Estado, da sociedade e dos cidadãos, garantindo o</p>	<p>+ Tendo como base os elementos produzidos pela personalidade indigitada, bem como a análise dos documentos citados ao longo</p>

respeito pelos Direitos, Liberdades e Garantias.	deste parecer, não existem elementos que possam responder negativamente a este critério. A personalidade indigitada exemplifica a competência em causa com o envolvimento na Comissão para a Sustentabilidade do Financiamento do Serviço Nacional de Saúde entre 2006 e 2007.
11. Cultura de Independência: Revelar capacidade de resiliência em lidar com qualquer tipo de pressão e frustração (político, económico, cultural), tendo sempre em conta, de forma transparente, as linhas de orientação política emanadas dos Órgãos de Soberania, das Leis e dos Tratados. Não confundir independência com obstinação, nem obstinação com firmeza, articulando bem o rigor dos princípios com a flexibilidade dos processos.	+ Tanto o percurso profissional, quanto a análise do perfil pessoal indiciam capacidade para lidar com pressões e atuar de forma independente, mesmo relativamente às influências dos grupos em que está normalmente inserida.
12. Disponibilidade para um Escrutínio Democrático de elevada frequência: Expressar pro-atividade ao escrutínio/auditoria/avaliação das suas atividades por entidades independentes e mandatadas para isso, estimulando em tudo essas ações de controlo. Demonstrar preocupação com a transparência das decisões.	+ A colaboração já mantida com o Tribunal de Contas, e a abertura ao escrutínio de pares e de alunos indiciam a presença desta competência.
13. Aptidão para o Cargo: Possuir o "saber ser" necessário ao bom desempenho do cargo, nomeadamente, equilíbrio emocional; agradabilidade; sociabilidade; assertividade, sabendo ouvir.	+ Indica como ação prioritária dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, considerando ainda que deverá centrar a atividade na promoção da qualidade em saúde, aprofundado para tal, do ponto de vista internos, a partilha de informação e o trabalho em equipa.

2. Conclusão

Está-se perante um perfil que alia uma forte componente técnica e um conhecimento profundo do quadro regulatório no setor em questão, a alguma experiência de gestão, ainda que no quadro académico. O percurso profissional, bem como a análise do seu perfil pessoal, indiciam a presença de orientação estratégica e de resultados, aliada a capacidades de liderança e independência.

Assim, nos termos acima descritos, a CRE SAP emite o parecer de **ADEQUADO**, à designação para **Presidente da Entidade Reguladora da Saúde da Professora Doutora Sofia Ribeiro Nogueira Soares da Silva**.

O Presidente da CREsAP

**João Abreu de
Faria Bilhim**

Digitally signed by João Abreu de
Faria Bilhim
DN: c=PT, o=Ministério das
Finanças, ou=CREsAP, cn=João
Abreu de Faria Bilhim
Date: 2016.05.05 12:46:32 +01'00'